

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0015/2011, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Hirley Verçosa dos Santos (OAB 2591/AM)	D.J.E
Maria Luiza do Nascimento Ribeiro (OAB 3066/AM)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Dispensado o relatório na forma da lei. A Lei 9.099/95 estabelece: "Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações: ... IX - o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença". No caso dos autos, o executado aforou impugnação à execução com evidente intenção de rediscutir questões anteriormente debatida nos autos, perante os juízos de 1.º e 2.º graus. Desde modo, não merecem sequer conhecimento. No concernente ao erro de cálculo, igualmente, não merece colhida a pretensão do executado. Conforme se observa da sentença, os cálculos a serem elaborados para a atualização da condenação são simples, uma vez que estabelecido que os juros e a correção monetária passariam a fluir da data da decisão. Desnecessários, assim, frisar que os cálculos foram realizados em estrita observância ao mandamento judicial. Posto isto, julgo improcedente a impugnação, mantendo-se a execução em seu inteiro teor. Condeno o réu ao pagamento de custas. Transitada em julgado, atualize-se, expeça-se o alvará judicial, arquivem-se os autos. P.R.I."

Do que dou fé.
Manaus, 14 de março de 2011.

Escrivã(o) Judicial



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível

Termo

Autos nº: 0211392-42.2008.8.04.0015
Ação: Procedimento Ordinário/PROC
Requerente: Libia Rodrigues Carlos
Requerido: Bradesco Seguro S/A

ARQUIVAMENTO

No dia 15 de junho de 2011, nesta Secretaria, arqueei os presentes autos, em cumprimento a determinação de fls. do MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara do Juizado Especial Cível, dando baixa no sistema SAJ/PG5 do que para constar, faço este termo.

Adriana de Almeida Britto
Diretor(a) de Secretaria